

A Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB)

Audiência Pública na Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal

10/nov/2021

Audiência Pública na Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal sobre o PL 2788/2019 que institui a “Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB)”

- 1. Apresentação**
- 2. Diferença entre os tipos de barragens**
- 3. Previsão de novas hidrelétricas no setor elétrico**
- 4. Melhores práticas no setor elétrico para populações abrangidas por hidrelétricas**
- 5. Pontos que merecem atenção no Projeto de Lei**
- 6. Conclusão**

Audiência Pública na Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal sobre o PL 2788/2019 que institui a “Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB)”

1. **Apresentação**

2. Diferença entre os tipos de barragens
3. Previsão de novas hidrelétricas no setor elétrico
4. Melhores práticas no setor elétrico para populações abrangidas por hidrelétricas
5. Pontos que merecem atenção no Projeto de Lei
6. Conclusão

O Instituto Acende Brasil é um Centro de Estudos que visa a aumentar o grau de **Transparência e Sustentabilidade do Setor Elétrico Brasileiro**. Para atingir este objetivo, adotamos a abordagem de **Observatório do Setor Elétrico** e estudamos as seguintes dimensões:

Para saber mais acesse:
www.acendebrazil.com.br



Apresentação

O tema “barragem” vem sendo muito citado e debatido em meios sociais, jurídicos e de engenharia especialmente após dois acidentes ocorridos no Brasil, um em Mariana – MG em 2015 e outro em Brumadinho-MG em 2019, ambos devido ao rompimento de barragens de rejeitos de minérios, que destruíram o entorno e geraram vítimas fatais.

É importante reforçar que embora utilize estruturas com o mesmo objetivo, de conter e acumular grandes quantidades de água ou deposição de outros materiais líquidos e sólidos, o processo construtivo e a forma como o setor elétrico lida com o tema é completamente diferente de quando se trata de barragens dedicadas à mineração.

Audiência Pública na Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal sobre o PL 2788/2019 que institui a “Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB)”

1. Apresentação
2. **Diferença entre os tipos de barragens**
3. Previsão de novas hidrelétricas no setor elétrico
4. Melhores práticas no setor elétrico para populações abrangidas por hidrelétricas
5. Pontos que merecem atenção no Projeto de Lei
6. Conclusão

Diferença entre os tipos de barragens

A barragens são estruturas construídas transversalmente, em meio à cursos de água, com objetivo de conter e acumular grandes quantidades de água ou deposição de outros materiais líquidos e sólidos, como, por exemplo, rejeitos de processos industriais.

Suas principais **funções** estão ligadas à:

- a) reserva de água,
- b) geração de energia elétrica,
- c) controle de cheias.
- d) contenção de sedimentos (controle de erosão) e
- e) contenção de rejeitos industriais.

Os tipos de barragem variam de acordo com sua finalidade e terreno onde se localizam. E podem ser:

Barragens Impermeáveis

Cuja finalidade é armazenar água

- a) Terra
- b) Rocha
- c) Concreto

Barragens rejeitos

Cuja finalidade é armazenar rejeitos

- a) Terra

Nas barragens de hidrelétricas, além da diferença do processo construtivo, o que as tornam muito seguras, são realizadas manutenções e acompanhamentos com rígidas normas de engenharia, visando a garantir a integridade física das instalações e a segurança dos empreendimentos e das suas áreas de abrangência. Para garantir o cumprimento das manutenções de forma independente, a Aneel fiscaliza regularmente as barragens das hidrelétricas.

Audiência Pública na Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal sobre o PL 2788/2019 que institui a “Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB)”

1. Apresentação
2. Diferença entre os tipos de barragens
- 3. Previsão de novas hidrelétricas no setor elétrico**
4. Melhores práticas no setor elétrico para populações abrangidas por hidrelétricas
5. Pontos que merecem atenção no Projeto de Lei
6. Conclusão

Previsão de novas hidrelétricas no setor elétrico

Data Mais Cedo Entrada Operação	UHE	Potência (MW)	Rio	UF
2027	Davinópolis	74	Paranaíba	MG/GO
2028	Apertados	139	Piquiri	PR
2028	Castanheira (ARN-120)	140	Arinos	MT
2028	Ercilândia	87	Piquiri	PR
2029	Telêmaco Borba	118	Tibagi	PR
2029	Comissário	140	Piquiri	PR
2029	Tabajara	400	Ji-Paraná	RO
	TOTAL	1.098		

As hidrelétricas de grande e médio porte planejadas estão localizadas na região Sul e Centro-Oeste.

Apenas uma usina na região Norte.

Todas as usinas planejadas são a fio d'água, ou seja, não possuem reservatório de acumulação e consequentemente suas áreas de inundação são menores e abrangem um número menor de famílias.

As hidrelétricas atualmente em construção são Pequenas Centrais Hidrelétricas.

Audiência Pública na Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal sobre o PL 2788/2019 que institui a “Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB)”

1. Apresentação
2. Diferença entre os tipos de barragens
3. Previsão de novas hidrelétricas no setor elétrico
4. **Melhores práticas no setor elétrico para populações abrangidas por hidrelétricas**
5. Pontos que merecem atenção no Projeto de Lei
6. Conclusão

Melhores práticas no setor elétrico para populações abrangidas por hidrelétricas

Foro de Negociação na UHE Peixe-Angical e Comitês de Cogestão na UHE Estreito

Numa iniciativa inédita nos empreendimentos hidrelétricos, as hidrelétricas de Peixe Angical e Estreito trataram das questões de aquisição de terras, relocações, reassentamentos e monitoramento da qualidade de vida da população reassentada de forma participativa por meio de um Foro de Negociação.

Participaram do Foro: o Ibama (coordenador), o Naturatins, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, representantes do Poder Executivo dos municípios envolvidos, representantes da comunidade ou entidade representativa da população afetada pelos empreendimentos, o Movimento dos Atingidos por Barragens e representantes das usinas.

O Foro de Negociações foi um espaço de diálogo que tinha por finalidade propor soluções de consenso para as questões não previstas nos programas ambientais de aquisição de terras, relocação urbana e rural e de monitoramento da qualidade de vida da população reassentada, bem como realizar o acompanhamento das ações.

Processo Participativo

Embora não tivesse caráter deliberativo, o Foro de Negociação foi um avanço nas relações entre empreendedor, abrangidos por barragens e órgãos envolvidos. Constituiu-se em um espaço democrático de diálogo onde a comunidade pode expressar seus anseios, esclarecer suas dúvidas, colocar suas posições e, junto com os Órgãos licenciadores/fiscalizadores e a Empresa, chegar a um consenso.

Audiência Pública na Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal sobre o PL 2788/2019 que institui a “Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB)”

1. Apresentação
2. Diferença entre os tipos de barragens
3. Previsão de novas hidrelétricas no setor elétrico
4. Melhores práticas no setor elétrico para populações abrangidas por hidrelétricas
- 5. Pontos que merecem atenção no Projeto de Lei**
6. Conclusão

Pontos que merecem atenção no Projeto de Lei

VIII – reparação pelos danos morais, individuais e coletivos, decorrentes dos transtornos sofridos em processos de remoção ou evacuação compulsórias, nos casos de emergência ou de descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental relativas ao tema específico, que englobem: a) perda ou alteração dos laços culturais e de sociabilidade ou dos modos de vida; b) perda ou restrição do acesso a recursos naturais, a locais de culto ou peregrinação e a fontes de lazer; e c) perda ou restrição de meios de subsistência, de fontes de renda ou de trabalho;

§ 1º

IV – compensação social: quando a reparação assume a forma de benefício material adicional às formas de reparação dispostas nos incisos I, II e III deste parágrafo e não esteja nelas incluído, a ser concedido após negociação com o Comitê Local da PNAB, com vistas a reparar as situações consideradas imensuráveis ou de difícil mensuração, como o rompimento de laços familiares, culturais e de redes de apoio social, as mudanças de hábitos, a destruição de modos de vida comunitários, os danos morais e os abalos psicológicos, entre outras. (Art. 3º)

O Código Civil (art. 927) já regulamenta a reparação por danos morais.

Além disso, boa parte do que está no PL é prática nas empresas durante a implantação dos empreendimentos, a aprovação do PL acarretaria uma reorganização dos programas já executados na fase de PBA, com aumento de escopo (e.g. programa específico para mulheres, crianças e portadores de necessidades especiais).

Alguns incisos extrapolam a responsabilidade do empreendedor e são pouco objetivos.

Pontos que merecem atenção no Projeto de Lei

III – compensação pelas perdas imateriais, com o estabelecimento de programas de assistência técnica necessários à reconstituição dos modos de vida e das redes de relações sociais, culturais e econômicas, inclusive as de natureza psicológica, assistencial, agrônômica e outras cabíveis. (Art. 4º)

Nos casos previstos no art. 1º desta Lei, será constituído um Comitê Local da PNAB, de composição tripartite e caráter provisório, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do PDPAB em cada caso concreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo terá por base os estudos socioeconômicos realizados no âmbito do licenciamento ambiental da barragem e não restringirá a atuação da entidade por ele responsável, que solicitará manifestação do Comitê Local da PNAB, sem caráter vinculante.

(Art. 7º)

Impraticável devido ao grau de subjetividade e à impossibilidade de reconstituir o modo de vida e as relações sociais.

As questões relativas aos atingidos por barragens devem ser tratadas no bojo do processo de licenciamento ambiental.

A aprovação, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens é de responsabilidade do Órgão Ambiental.

Um agente externo ao Sistema Nacional do Meio Ambiente não pode atuar de forma sobreposta ao órgão licenciador no processo de licenciamento ambiental.

Audiência Pública na Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal sobre o PL 2788/2019 que institui a “Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB)”

1. Apresentação
2. Diferença entre os tipos de barragens
3. Previsão de novas hidrelétricas no setor elétrico
4. Melhores práticas no setor elétrico para populações abrangidas por hidrelétricas
5. Pontos que merecem atenção no Projeto de Lei
- 6. Conclusão**

Conclusão

No ambiente empresarial é essencial “previsibilidade”. Insegurança jurídica e gastos imprevisíveis afugentam investimentos no país.

A aprovação de mais uma lei não garante o direito das Populações Beneficiadas por Barragens. Acordos transparentes com a participação das partes envolvidas, mediada pelo Órgão Ambiental e supervisionada pelo Ministério Público é a melhor forma de garantir a justa indenização pelos impactos sofridos pelas famílias que vivem no entorno de empreendimentos do setor elétrico.

A aprovação do texto aumenta insegurança jurídica e impacta negativamente o ambiente de negócios no Brasil, é importante buscar o equilíbrio entre precaução e eficiência.

Nos próximos anos, investimentos em infraestrutura serão essenciais para acelerar o crescimento econômico do Brasil e só assim aumentar a qualidade de vida da população, gerando emprego e renda.

Documentário “Na Trilha da Energia”





Quer saber mais sobre a experiência do setor elétrico no trato com as comunidades?

Acesse o Energia #8: *O Homem e a Usina*

Disponível em: <http://www.acendebrasil.com.br/br/boletim>

Boa leitura!

O Instituto Acende Brasil é um Centro de Estudos que visa a aumentar o grau de **Transparência e Sustentabilidade do Setor Elétrico Brasileiro**. Para atingir este objetivo, adotamos a abordagem de **Observatório do Setor Elétrico** e estudamos as seguintes dimensões:

Para saber mais acesse:
www.acendebrazil.com.br

